



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

Município de Getúlio Vargas
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Edital de Pregão nº. 54/2026
Processo: 350/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço - Total Por Item

Edital de pregão eletrônico para a AQUISIÇÃO DE DOIS GERADORES PARA USO NAS CÂMARAS DE VACINAS DAS UBS CENTRAL E SANTO ANDRÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral, dos produtos abaixo mencionados, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.739/2022, Decreto Municipal nº 3.936/2024.

A sessão do pregão eletrônico, que será por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), dar-se-á às 14:00 horas do dia 09/07/26, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e abaixo:

Lote	Item	Cód.	Quant	Unid	Características
1	1	62132	2,0	UN	GERADOR DE ENERGIA INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA A DIESEL. Instalação e fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de Energia cabinado a diesel 4 tempos, de 498cc, com potência nominal de 7,5KVA, trifásico na tensão de 380/220 V cada, equipado com painel de transferência automática na falta de energia e desligamento após o retorno; Proteção incorporada junto ao gerador, através de disjuntor tripolar termomagnético; Adequações internas para execução de rede elétrica de alimentação, exclusiva e dedicada à alimentação dos refrigeradores de vacinas, através de eletrodutos em PVC na cor branca, partindo do grupo gerador; Alimentação do grupo gerador partindo da rede de energia elétrica existente, através de cabo de cobre flexíveis, protegidos por eletroduto em PVC na cor branco com acessórios; Serão fornecidos e instalados todos os acessórios pertinentes e materiais para a completa e perfeita montagem das instalações. - Apresentar Catálogo

Obs.: O catálogo deverá permitir a verificação objetiva de todas as características técnicas exigidas, sob pena de desclassificação.

EXIGÊNCIAS:

I – Serão de responsabilidade da Empresa Vencedora:

- Proceder os serviços com bom esmero e qualidade nos materiais utilizados;
- Proceder à execução de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Organização e limpeza em relação aos trabalhos executados;

- Ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;
- Fornecimento de uniformes e material de segurança pessoal, de seus funcionários;
- Trabalhar em harmonia e não prejudicar o funcionamento normal da empresa;
- Entregar os serviços conforme descritos na proposta comercial e aprovados pelo cliente;
- Supervisão dos serviços e mão de obra especializada, administrada por engenheiro eletricista.
- Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

II - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III - A empresa deverá fazer a entrega dos itens num prazo de no máximo 45 dias após o recebimento da autorização de compras. Os itens deverão ser instalados nos locais destinados, conforme descrito na autorização de compras: UBS Central e UBS Santo André, sem custos adicionais, cobranças de deslocamento ou qualquer outro imprevisto que possa ocorrer.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Getúlio Vargas por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter mais informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

3.4. Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.5 – O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

3.5.1. Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

3.6. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.7. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA:

4.1. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, no período de envio das propostas.

4.2. O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

- a) Valor unitário e total (para cada item), expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Marca de cada item ofertado e/ou Fabricante de cada item ofertado, conforme solicitado pela Administração;
- c) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

4.2.1. Nos campos “marca” e “fabricante” devem ser especificados uma única marca e um único fabricante para cada item, vedada a identificação do licitante.

4.2.2. No campo “descrição detalhada do item” devem ser incluídas somente informações que complementem a especificação do item, vedada a identificação do licitante.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.5. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. A presente licitação possui caráter sigiloso quanto aos valores estimados, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Dessa forma, os valores de referência não constam no edital e somente se tornarão públicos após o encerramento da sessão pública de lances.

4.8. A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

5.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO DO (ITEM).

5.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva (fase de lances).

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.

5.8. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário (do item), no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.1. O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como “intermediário”. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

5.11. Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

5.12. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.

5.13. Se o licitante enviar lance que esteja em desacordo com o edital poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, através do sistema.

5.14. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

5.14.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração conforme estabelecida pelo sistema do PNCP. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.14.2. Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.4. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes,

até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.

5.16. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.

5.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.18. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

5.18.1. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.

5.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.4. Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

5.19. O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar a condição de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.

5.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

5.21. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

5.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.23. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Portal de Compras Públicas.

5.24. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.25. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.

6.2 A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL:

7.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

7.1.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido;

7.1.2. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca e o fabricante;

7.1.3. O preço unitário e o preço total de cada item classificado;

7.1.4. O preço total da proposta (somatório dos preços totais dos itens classificados), em numeral e por extenso;

7.1.5. Especificação do prazo de entrega do objeto.

7.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

7.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

7.4. A proposta de preço deverá ser fornecida, preferencialmente, de acordo com o Modelo de Proposta de Preço.

7.5. A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.6. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO DOS ITENS COTADOS: Apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, OBRIGATORIAMENTE, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além endereço, para verificação dos dados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A Documentação para análise e habilitação deverá ser enviada com a proposta):

8.1. O licitante deverá enviar, por meio de campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, perfeitamente legíveis, os documentos relacionados abaixo:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica; d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal; c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual; d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do licitante; e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; f) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Getúlio Vargas/RS, podendo, na ausência do documento, o ente municipal realizar consulta interna, sendo causa de desabilitação a existência de certidão positiva; g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

	<p>h) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.</p>
<p>8.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES:</p>	<p>a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. b) Declaração que não emprega menores de idade, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (Anexo IV); c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidor público (Anexo V); d) Certidão Negativa de Inidoneidade do CEIS e/ou Certidão Negativa de Inidoneidade do TCU; e) Declaração com os dados para contrato (Anexo VI); f) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, c) No mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil. g) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; h) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; i) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; j) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; k) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;</p>
<p>8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:</p>	<p>a) e) Declaração de Garantia de 05 anos a contar da conclusão da e entrega dos serviços; b) Apresentar e comprovar o atendimento NBRISO8528 e das normas técnicas exigidas para o modelo; c) Declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou rede autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil; d) Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p>

8.6. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

8.6.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.8. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

8.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

8.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

8.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

10.4. Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10.5. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta no Portal de Compras Públicas e nos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8. O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

10.10.1. Havendo necessidade de envio de informações ou documentos complementares, o licitante será convocado a enviá-los, via sistema, em prazo não inferior a 02 (duas) horas e não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.12. Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos de classificação e de habilitação.

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10.15. O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

10.16. Na hipótese de necessidade de suspensão, a sessão pública será reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

11.7. Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

11.8. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para obter a resposta ao recurso apresentado.

11.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do §1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.2. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, ou não apresentar os documentos solicitados, convidar os demais proponentes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Caso o licitante vencedor não entregue o contrato assinado e os documentos solicitados no prazo definido neste edital, dentro da validade da proposta, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Getúlio Vargas pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.3.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.

13.4. O prazo para entrega do contrato assinado e dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias da entrega total do(s) produto(s).

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15. DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

15.1. O contrato regular-se-á, no que concerne à execução, inexecução, alteração ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 23/2023, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 45 dias, podendo ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período.

16. DAS OBRIGAÇÕES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

16.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 45 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

16.2. Os itens deverão ser instalados nos locais destinados, conforme descrito na autorização de compras: UBS Central e UBS Santo Andre, sem custos adicionais, cobranças de deslocamento ou qualquer outro imprevisto que possa ocorrer.

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES:

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4.A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

17.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6.A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7.Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8.Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9.Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10.Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11.A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12.É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

18.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas, em campo próprio, sob pena de preclusão.

18.2. A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação.

18.2.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

18.2.2. As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal de Compras Públicas para a obtenção das informações prestadas.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio-administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

19.3. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

19.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

19.5. No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

19.6. A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

19.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

19.10. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Getúlio Vargas: www.pmgv.rs.gov.br.

19.11. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Procuradoria-Geral do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente. **Getúlio Vargas, 25/06/26.**

PEDRO PAULO PREZZOTTTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº [...]

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: aquisição de dois geradores para as Câmaras de Vacinas das UBS central e Santo Andre

Modalidade de licitação:

Pregão

Registro de preço

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de dois geradores para as Câmaras de Vacinas das UBS central e Santo Andre

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois geradores de energia elétrica para as Unidades Básicas de Saúde (UBS Central e UBS Santo André) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento das câmaras de conservação de vacinas e imunobiológicos, assegurando a manutenção da temperatura adequada e a qualidade dos produtos armazenados, em eventuais quedas de energia.

As vacinas são produtos termossensíveis que necessitam de condições específicas de armazenamento, geralmente entre +2°C e +8°C, conforme as recomendações da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A interrupção do fornecimento de energia elétrica pode comprometer o controle da temperatura das câmaras, ocasionando a perda de imunobiológicos, prejuízos financeiros ao Município e risco de desabastecimento da população.

As UBS realizam diariamente ações de vacinação e mantêm em estoque imunizantes destinados aos programas de rotina, campanhas e estratégias de controle de doenças. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas para evitar falhas na conservação, especialmente em situações de quedas de energia, oscilações da rede elétrica ou interrupções prolongadas no fornecimento.

A utilização de geradores em serviços de saúde é uma medida de segurança para preservar a cadeia de conservação dos imunobiológicos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

A instalação de gerador permitirá o acionamento automático ou imediato do fornecimento de energia para as câmaras de vacinas, reduzindo riscos de variações de temperatura, evitando perdas de doses e assegurando que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) continuem tendo acesso às vacinas em condições adequadas de segurança e eficácia.

Portanto, a aquisição do equipamento é necessária para fortalecer a estrutura das salas de vacinação das UBS, garantir a segurança dos imunobiológicos, atender às boas práticas de armazenamento e proporcionar maior confiabilidade no serviço de imunização municipal.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2024 e 2025, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, OBRIGATORIAMENTE, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

e) apresentar e comprovar o atendimento NBRISO8528 e das normas técnicas exigidas para o modelo.

f) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou rede autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, com firma

reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
g) Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
h) Declaração de Garantia de 05 anos a contar da conclusão da e entrega dos serviços.

2. 4 Demais informações:

A empresa deverá fazer a entrega dos itens num prazo de no máximo 45 dias após o recebimento da autorização de compras. Os itens deverão ser instalados nos locais destinados, conforme descrito na autorização de compras: UBS Central e UBS Santo Andre, sem custos adicionais, cobranças de deslocamento ou qualquer outro imprevisto que possa ocorrer.

O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento dos produtos/ prestação dos serviços.

O prazo de contrato é de 45 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de dois geradores nas respectivas UBSs,

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

AQUI COLAR O QUE FOI POSTO NOS ITENS 2.4

AQUISIÇÃO DE BENS (X)

Aquisição e instalação de dois geradores com capacidade:

Instalação e fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de Energia cabinado à diesel 4 tempos, de 498cc, com potência nominal de 7,5KVA, trifásico na tensão de 380/220V, equipado com painel de transferência automática na falta de energia e desligamento após o retorno;

- Proteção incorporada junto ao gerador, através de disjuntor tripolar termomagnético;
- Adequações interna para execução de rede elétrica de alimentação, exclusiva e dedicada à alimentação dos refrigeradores de vacinas, através de eletrodutos em PVC na cor branca, partindo do grupo gerador;
- Alimentação do grupo gerador partindo da rede de energia elétrica existente, através de cabo de cobre flexíveis, protegidos por eletroduto em PVC na cor branco com acessórios;
- Serão fornecidos e instalados todos os acessórios pertinentes e materiais para a completa e perfeita montagem das instalações.

Serão de responsabilidade da Empresa Vencedora:

- Proceder os serviços com bom esmero e qualidade nos materiais utilizados;
- Proceder à execução de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Organização e limpeza em relação aos trabalhos executados;
- Ferramental e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;
- Fornecimento de uniformes e material de segurança pessoal, de seus funcionários;
- Trabalhar em harmonia e não prejudicar o funcionamento normal da empresa;
- Entregar os serviços conforme descritos na proposta comercial e aprovados pelo cliente;
- Supervisão dos serviços e mão-de-obra especializada, administrada por engenheiro eletricista.
- Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saude e Assitência Social através de seus servidores: Orlei Moreira e Jaqueline Evaristo

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento sera efetuado, mediante a conclusão da instalação dos itens e a certificação do fiscal do contrato.

A Nota fiscal após emitida, e entregue tera um prazo máximo de 10 dias para pagamento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(x) Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 33.672,00 vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Despesa Elemento Descrição Proj/Ativ. Desc.Proj;Ativ Fonte de Recurso

13622 4490523000

00

MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

ENERGÉTICOS

263 MANUTENÇÃO DA PORTARIA SES Nº

1.253-2025

Transferênci

as Fundo a

Fundo de

Recursos

13623 4490523000

00

MÁQUINAS E

EQUIPAMENTOS

ENERGÉTICOS

195 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ESTRUTURAÇÃO S

Transferênci

as Fundo a

Fundo de

Recursos

ADRIANE MAKXIMOVITZ MISTURA – Oficial Administrativo

Getúlio Vargas, 12 de junho de 2026

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Getúlio Vargas/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Objeto da contratação: aquisição de dois geradores para as Câmaras de Vacinas das UBS central e Santo Andre

Modalidade de licitação:

(x) Pregão

() Registro de preço

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de dois geradores de energia elétrica para as Unidades Básicas de Saúde (UBS Central e UBS Santo André) justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento das câmaras de conservação de vacinas e imunobiológicos, assegurando a manutenção da temperatura adequada e a qualidade dos produtos armazenados, em eventuais quedas de energia.

As vacinas são produtos termossensíveis que necessitam de condições específicas de armazenamento, geralmente entre +2°C e +8°C, conforme as recomendações da Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações (PNI). A interrupção do fornecimento de energia elétrica pode comprometer o controle da temperatura das câmaras, ocasionando a perda de imunobiológicos, prejuízos financeiros ao Município e risco de desabastecimento da população.

As UBS realizam diariamente ações de vacinação e mantêm em estoque imunizantes destinados aos programas de rotina, campanhas e estratégias de controle de doenças. Dessa forma, torna-se indispensável a adoção de medidas preventivas para evitar falhas na conservação, especialmente em situações de quedas de energia, oscilações da rede elétrica ou interrupções prolongadas no fornecimento.

A utilização de geradores em serviços de saúde é uma medida de segurança para preservar a cadeia de conservação dos imunobiológicos e garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

A instalação de gerador permitirá o acionamento automático ou imediato do fornecimento de energia para as câmaras de vacinas, reduzindo riscos de variações de temperatura, evitando perdas de doses e assegurando que os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) continuem tendo acesso às vacinas em condições adequadas de segurança e eficácia.

Portanto, a aquisição do equipamento é necessária para fortalecer a estrutura das salas de vacinação das UBS, garantir a segurança dos imunobiológicos, atender às boas práticas de armazenamento e proporcionar maior confiabilidade no serviço de imunização municipal.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços ()

Os bens (x)

Têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento (x)

Para a prestação dos serviços ()

Preteridos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art.

62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2024 e 2025, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.

apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica, OBRIGATORIAMENTE, em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item, OBRIGATORIAMENTE, contendo no mínimo todas as especificações exigidas em cada item. No caso de catálogo com diversos modelos, a Licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, identificar qual a marca/modelo/versão que está concorrendo na Licitação. Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

- e) apresentar e comprovar o atendimento NBRISO8528 e das normas técnicas exigidas para o modelo.
- f) declaração do fornecedor indicando a empresa responsável pela Assistência Técnica, bem como sua localização. Caso a assistência técnica não pertença ao proponente, ou seja, atrelada a filial ou rede autorizada, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo Gerente ou Representante Legal do estabelecimento onde será realizada a assistência garantindo a disponibilidade do estabelecimento para a sua realização, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- g) Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- h) Declaração de Garantia de 05 anos a contar da conclusão da e entrega dos serviços.

2

3. Demais informações:

AQUISIÇÃO DE BENS (X)

Aquisição e instalação de dois geradores com capacidade:

Instalação e fornecimento de 02 (dois) grupos geradores de Energia cabinado à diesel 4 tempos, de 498cc, com potência nominal de 7,5KVA, trifásico na tensão de 380/220V, equipado com painel de transferência automática na falta de energia e desligamento após o retorno;

- Proteção incorporada junto ao gerador, através de disjuntor tripolar termomagnético;
- Adequações interna para execução de rede elétrica de alimentação, exclusiva e dedicada à alimentação dos refrigeradores de vacinas, através de eletrodutos em PVC na cor branca, partindo do grupo gerador;
- Alimentação do grupo gerador partindo da rede de energia elétrica existente, através de cabo de cobre flexíveis, protegidos por eletroduto em PVC na cor branco com acessórios;
- Serão fornecidos e instalados todos os acessórios pertinentes e materiais para a completa e perfeita montagem das instalações.

Serão de responsabilidade da Empresa Vencedora:

- Proceder os serviços com bom esmero e qualidade nos materiais utilizados;
- Proceder à execução de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes;
- Organização e limpeza em relação aos trabalhos executados;
- Ferramental e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços;
- Fornecimento de uniformes e material de segurança pessoal, de seus funcionários;
- Trabalhar em harmonia e não prejudicar o funcionamento normal da empresa;
- Entregar os serviços conforme descritos na proposta comercial e aprovados pelo cliente;
- Supervisão dos serviços e mão-de-obra especializada, administrada por engenheiro electricista.
- Fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica - referente aos serviços executados, emitida e registrada perante ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A empresa deverá fazer a entrega dos itens num prazo de no máximo 45 dias após o recebimento da autorização de compras. Os itens deverão ser instalados nos locais destinados, conforme descrito na autorização de compras: UBS Central e UBS Santo Andre, sem custos adicionais, cobranças de deslocamento ou qualquer outro imprevisto que possa ocorrer.

O pagamento será efetuado 10 dias após o recebimento dos produtos/ prestação dos serviços.

O prazo de contrato é de 45 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de dois geradores nas respectivas UBSs,

3. ESTIMATIVA AS QUANTIDADES

() Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, seque memória de cálculo: RESUMO DAS ULTIMAS LICITAÇÕES DA PREFEITURA COM O MESMO OBJETO)

PROCESSO Nº OBJETO CONSUMO

(quantidade)

PERÍODO

de __/__/__ a __/__/__

(x) Informo que tratar-se da primeira contratação deste objeto pela Administração, não há histórico de consumo ou registros de contratações anteriores que possam subsidiar a estimativa de quantidade.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

a) Enerbras Soluções Elétricas – CNPJ 13.885.262/0001-22

b) Toderu Soluções Elétricas – CNPJ 15.721.840/0001-10

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

() Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 33.672,00, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

(x) O Orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº14.133/2021 e Ordem de Serviço PMGV: 147/2023 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, apenas quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto

geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com o tratamento isonômico entre os licitantes.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(x) Não vislumbram-se impactos ambientais para a contratação do objeto desta licitação.

() Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL MEDIDA DE TRATAMENTO

Geração de resíduos sólidos de [...] A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis [...]

Descarte de resíduos sólidos [...] A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte [...]

Etc.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Getúlio Vargas, 01 de Junho de 2026

ADRIANE MAKXIMOVITZ MISTURA

Oficial Administrativo

ANEXO III

Ref.: Pregão Eletrônico Nº.:

Data:

Horário:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e inscrição Estadual nº....., por intermédio de seu sócio administrador....., brasileiro, profissão:....., portador do CPF.nº....., RG nº....., **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: /____/____

Assinatura_____

Nome:.....

Carimbo

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE,
SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador(a) da do C.P.F nº....., **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Getúlio Vargas,de.....de 20.....

Nome:

Assinatura:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDOR PÚBLICO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

..... inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.....CPF n.....**Declara que** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Publica ou de Sociedade de Economia Mista, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisões, nem no seu quadro societário, sócio, diretor, administrador ou integrante do conselho, servidor público .

Local e data

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO VI

Pregão Eletrônico nº
Processo:

DADOS ELABORAÇÃO DE CONTRATO

A empresa....., situada à....., CNPJ nº....., inscrição estadual nº....., com sede a Rua....., informa que, em sendo vencedora do certame no PREGÃO PRESENCIAL Nº **Número da Modalidade[01:nrModalidade]/Ano do Processo[01:dtAnoProcesso]**, terá como representante no Termo Contratual, o(a) Sr (a)(diretor ou sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Residente e domiciliado

Nº Telefone:

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., através do seu representante legal,.....portador do CPF sob nº....., abaixo identificado, DECLARA:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Local e data.

Assinatura
CPF
Carimbo